

CONTRATO Nº 181/2020-FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.929/0001-73, com sede na Rua Dr. Antônio Rigueira, S/N, Centro, Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela Secretária de Saúde, a senhora **JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 6.219.062 SDS/PE e no CPF sob o nº 038.447.514.08, domiciliada na Rua Travessa Luiz Rodolfo, nº 36, Bairro Santa Maria - CEP-55530-00, Estado de Pernambuco, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o senhor **RONALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 98.001.331.257 SSP/AL, CPF nº 052.968.584-17, residente e domiciliado na Rua Heleno Antão da Silva, 101 - Bairro Santa Terezinha - Gameleira /PE, para o cargo de **MOTORISTA - HPP**, conforme autorização contida na Portaria **GP609/2020-FMS**, sob as cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Com fundamento na Lei Municipal nº 962/2000 e de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Portaria **GP 609/2020-FMS**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para profissionais na Secretaria de Saúde.

FUNÇÃO E LOTACAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** exercerá a função **MOTORISTA - HPP**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

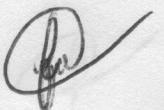
DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Como remuneração pelo exercício da função de **MOTORISTA - HPP**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), correspondendo à 180 (horas) de trabalho mensal no HPP - SECRETARIA DE SAÚDE, sendo ação emergencial, com a validade de 3 meses, por motivo do COVID-19, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal de 1988 e do art. 6º, I da Lei Municipal nº 962/2000.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2020:

10.302.0102.2381.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade.

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento tem como termo inicial, a data de sua assinatura, e como termo final o dia 18 de Agosto de 2020. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato da Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Saúde, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O Contratado poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento à Secretaria de Saúde do Município.







CONTRATO Nº 181/2020-FMS.

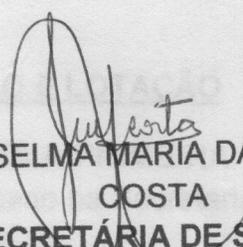
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receberá importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o distrato.

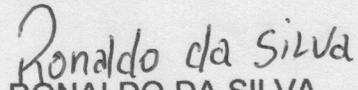
DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

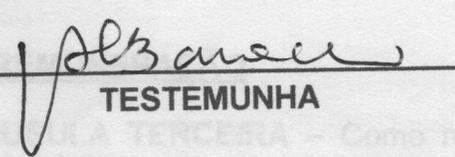
CLÁUSULA OITAVA – Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira/PE, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

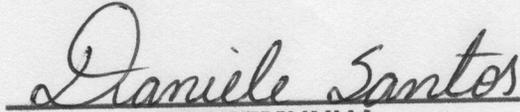
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira, 01 de Junho de 2020.


JOSELMA MARIA DA SILVA
COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


RONALDO DA SILVA
CONTRATADO


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

RG: 3292992 SDSPE
CPF: 574.651.694-53

RG: 7432812
CPF: 061.814.104.90

